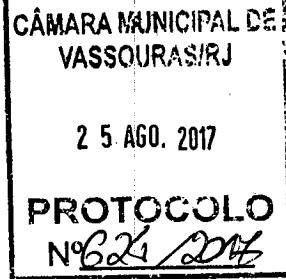




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito



Vassouras, 24 de agosto de 2017.

OFÍCIO PMV/GP Nº 512/2017

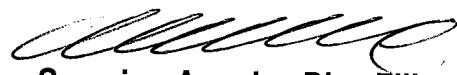
Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 035/2017.

Ref.: Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras, através de função gratificada da Secretaria Municipal de Fazenda

Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras, através de função gratificada da Secretaria Municipal de Fazenda, devidamente acompanhado com a Mensagem nº 035/2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.

Avenida Otávio Gomes, 395 – Centro – Vassouras – RJ – 27700-000
Tel.: (24) 2491-9044 – Fax: (24) 2491-9043 – www.vassouras.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM

MENSAGEM Nº. 035/2017

Vassouras, 24 de agosto de 2017.

Ao Exmo. Senhor
Sandro Alex de Medeiros Motta
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a., Projeto de Lei que altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras, através de função gratificada da Secretaria Municipal de Fazenda.

Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei, a fim de alterar Anexo I e III, da Lei nº 2.753/2014, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará a reestruturação da Secretaria mencionada, objetivando otimizar as atividades desenvolvidas, aperfeiçoando-as para uma maior eficácia da gestão pública.

Salienta-se por oportuno, o projeto em tela sustenta a adequação das atividades a serem desenvolvidas pelo Cargo, a fim de atender às demandas, principalmente referentes às determinações contidas na Deliberação nº 200, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de

Janeiro, contemplando-se, assim, todas as atividades que deverão ser realizadas, sendo imprescindível a aprovação deste projeto para prosseguimento das ações planejadas.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, contando com o apoio de Vossas Excelências, ao enviar a presente Mensagem, aproveito para solicitar, na forma do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Vassouras, a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, renovando à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

Vassouras, 24 de agosto de 2017.



Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

PROJETO DE LEI: _____ / _____

Altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras através de função gratificada da Secretaria Municipal de Fazenda.

<Espaço destinado ao preâmbulo, conforme disposto no artigo 6º da Lei Federal Complementar n.º 95 de 1998.º>

Art. 1º - Altera o Anexo I e o Anexo III da Lei nº 2.753 de 11 de junho de 2014, passando a vigorar da seguinte forma em relação a função gratificada de Tesoureiro:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Função Gratificada		Nível
TESOUREIRO		FG-E

ANEXO III

TES	FG-E	DIRIGENTE DE TESOURARIA	Compete analisar, controlar receitas e despesas da Tesouraria, executar os registros dos recursos financeiros municipais próprios e/ou oriundos de repasses Estaduais e Federais, bem como dos recursos vinculados dos Convênios via (SICONV). Efetuar movimentações bancárias relacionadas a pagamentos de salários, fornecedores, transferências, saldos e extratos, por meios eletrônicos e/ou cheques de toda a Prefeitura, incluindo a Gestão dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), PNAE, PNATE, Salário Educação e demais Convênios da Educação, Gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA) e Autarquias, todos Centralizados a Contabilidade da Prefeitura. Elaborar fluxo de caixa, atender as determinações contidas na deliberação 200 do TCE.
-----	------	-------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Anexo I e Anexo III referente ao cargo de Tesoureiro da Lei nº 2.753 de 11 de junho de 2014 mantendo as demais funções dos referidos anexos.

Vassouras,

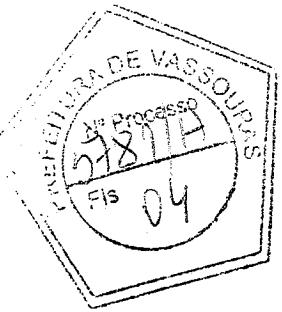
de 2017.



Severino Ananias Dias Filho

Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras



LEI N.º 2.753, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Lei nº 2.560 de 14 de maio de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras, através de seus cargos comissionados e funções gratificadas da Administração Pública Direta.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica alterado o Anexo I-G da Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010, relativamente ao quadro de função gratificada, que passa a vigorar com nova redação, nos termos do Anexo I que integra a Presente Lei, para todos os fins e efeitos.

Parágrafo Único: Fica mantida a atual estrutura dos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Fazenda, aprovada pela Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010.

Art. 2º – O Novo Organograma da Secretaria Municipal de Fazenda que deve ser implementado e cumprido encontra-se disposto e estabelecido consoante o ANEXO II, que integra a presente Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 3º – As atribuições atinentes aos novos cargos instituídos por essa Lei encontram-se definidas e delimitadas no ANEXO III, que integra a presente Lei para todos os fins e efeitos.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

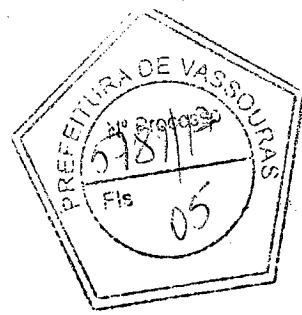
Vassouras, 11 de Junho de 2014.

Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 146/2014 de autoria do Poder Executivo.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras



ANEXO I

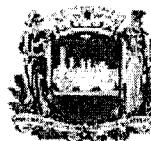
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
Função Gratificada	Nível	Vagas
TESOUREIRO	FG - 01	1
GERENTE	FG - 01	4
COORDENADOR	FG - 02	2
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO I	CAI - 01	5
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO II	CAI - 02	7
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO III	CAI - 03	4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO III

SÍMBOLO	NÍVEL	CARGO	ATRIBUIÇÕES
GCI	FG - 01	GERÊNCIA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	Comandar as atividades de cadastro, registro, averbação, certificação, lançamento, crédito e fiscalização de tributos municipais - ITU, ITBI, Taxas de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis vinculados à atividade tributária.
AIC	CAI - 01	ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA CADASTRAL	Executar as atividades de pesquisa, apuração, atualizações de dados e informações do cadastro imobiliário, avaliação, lançamento e créditos de ITBI.
ALD	CAI - 03	ASSESSORIA DE LEVANTAMENTO DE DADOS	executar recadastramento dos imóveis e levantamentos cadastrais no campo
ARC	CAI - 01	ASSESSORIA DE REGISTRO E CERTIFICAÇÃO CADASTRAL	Executar as atividades de registro, averbação e certificação de dados e informações do cadastro imobiliário.
TES	FG - 01	TESOUREIRO	Controlar as atividades de pesquisa, análise, avaliação e registro de dados e informações sobre as receitas e despesas da tesouraria.
ACP	CAI - 02	ASSESSORIA DE CONTROLE DE PAGAMENTOS	Executar o controle de agendamento e pagamentos da tesouraria e controlar o fluxo de caixa de todas as fontes de recursos da tesouraria
ABA	CAI - 02	ASSESSORIA DE BAIXA DE ARQUIVOS	Executar as atividades de pesquisa, análise, avaliação, registro e controle das baixas dos arquivos de receita e classificação financeira e orçamentária
ACB	CAI - 02	ASSESSORIA DE CONTROLE BANCÁRIO	Executar o controle de documentos bancários
CCT	FG - 02	COORDENADORIA DE CONTROLE DE TESOURARIA	Executar as atividades de pesquisa, análise, avaliação e registro de dados e informações do pagamento e da tesouraria.
CCB	DAS - 02	COORDENADORIA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Executar as atividades de pesquisa, análise, avaliação e registro de dados e informações das contas bancárias e suas conciliações.
GCG	FG - 01	GERENTE GERAL DE CONTABILIDADE	Compete estudar, organizar, executar os serviços pertinentes às finanças municipais, orientando e executando os serviços de diferentes repartições da Prefeitura, orientar e gerenciar as coordenadorias e assessorias envolvidas na contabilização dos atos e fatos decorrentes da execução da despesa, receita e patrimônio, auxiliando o controle interno nas prestações de contas anuais.
CRD	FG - 02	COORDENADORIA DE RECEITA E DESPESA	Compete auxiliar o contador geral nos trabalhos técnicos, tais como elaboração de relatórios, pareceres, trabalhos de pesquisa, acompanhamento do desempenho da arrecadação e coordenação dos trabalhos da gerência de receita.
ACF	CAI - 02	ASSESSORIA DE CONTROLE FINANCEIRO	Executar as atividades de pesquisa, análise, avaliação, registro e controle de dados e informações das finanças, da contabilidade e da gestão fiscal financeira. Contabilizar a arrecadação e transferências financeiras do município, emitindo e encaminhando relatórios de fechamento mensal a tesouraria e a diretoria de arrecadação.
ACO	CAI - 02	ASSESSORIA DE CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA	Executar as atividades de pesquisa, análise, avaliação, registro e controle de dados e informações do orçamento, da contabilidade e da gestão fiscal orçamentária. Contabilizar, empenhar e emitir ordem de pagamento oriundos da execução da despesa orçamentária e extra-orçamentária, emitindo e encaminhando relatórios de fechamento mensal a diretoria contábil. Executar as atividades de pesquisa, análise, avaliação, registro e controle de dados e informações do orçamento, da contabilidade e da gestão fiscal orçamentária.
CCP	DAS - 02	COORDENADORIA DE CONTROLE PATRIMONIAL	Executar as atividades de pesquisa, análise, avaliação, registro e controle de dados e informações de patrimônio, da contabilidade e da gestão fiscal patrimonial. Compete auxiliar o contador geral nos trabalhos técnicos, tais como elaboração de relatórios, pareceres, trabalhos de pesquisa, acompanhamento do desempenho da evolução patrimonial na contabilização dos empreendimentos com incorporação patrimonial, aquisição de almoxarifado e fornecer relatórios de fechamento ao responsável pelo patrimônio da prefeitura. Contabilizar e acompanhar a aquisição de bens patrimoniais, entrada e saída de almoxarifado, emitindo e encaminhando relatórios de fechamento mensal a diretoria de patrimônio.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

**CÁLCULO DE IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO
PROJETO DE LEI QUE PREVÊ ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE FAZENDA.**

FUNÇÃO GRATIFICADA EXTINTA

CARGO	NÍVEL	VALOR	VAGAS	TOTAL
TESOUREIRO	FG - 01	2.224,53	1	2.224,53

FUNÇÃO GRATIFICADA PROPOSTA

CARGO	NÍVEL	VALOR	VAGAS	TOTAL
DIRIGENTE DE TESOURARIA	FGE	3.150,00	1	3.150,00

CÁLCULO DA ESTIMATIVA PARA 2017

Mes	FG ATUAL	FG PROPOSTO	AUMENTO	FUPREVAS	ESTIMA
SETEMBRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53
OUTUBRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53
NOVEMBRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53
DEZEMBRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53
13º	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53
FÉRIAS	R\$ 741,51	R\$ 1.050,00	R\$ 308,49	R\$ 37,02	R\$ 345,51
TOTAL DA DESPESA	R\$ 11.864,16	R\$ 16.800,00	R\$ 4.935,84	R\$ 592,30	R\$ 5.528,14

*AUMENTO = FG PROPOSTO - FG ATUAL

*FUPREVAS = aumento x 12%

*TOTAL = aumento + FUPREVAS

**IMPACTO DO AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL SOBRE A RECEITA
CORRENTE LIQUIDA (RCL)=**

$$\frac{\text{R\$ 5.528,14}}{\text{R\$ 118.562.792,30}} \times 100 = 0,0047\% \text{ da RCL}$$

*RECEITA CORRENTE LIQUIDA APURADA NA LRF, Relatório de Gestão Fiscal, ANEXO 1,
1º SEMESTRE/2017.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA ESTIMATIVA PARA 2018 E 2019

MES	FG PROPOSTO	FG ATUAL	FG AUMENTO	FG ATUALIZADO	FUPREVAS	FUPREVAS	FUPREVAS
JANEIRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
FEVEREIRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
MARÇO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
ABRIL	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
MAIO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
JUNHO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
JULHO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
AGOSTO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
SETEMBRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
OUTUBRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
NOVEMBRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
DEZEMBRO	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
13º	R\$ 2.224,53	R\$ 3.150,00	R\$ 925,47	R\$ 111,06	R\$ 1.036,53		
FÉRIAS	R\$ 741,51	R\$ 1.050,00	R\$ 308,49	R\$ 37,02	R\$ 345,51		
TOTAL DA DESPESA	R\$ 29.660,40	R\$ 42.000,00	R\$ 12.339,60	R\$ 1.480,75	R\$ 13.820,35		

*AUMENTO = FG PROPOSTO – FG ATUAL

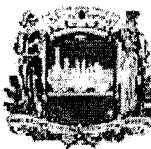
*FUPREVAS = aumento x 12%

*TOTAL = aumento + FUPREVAS

IMPACTO DO AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL SOBRE A RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL)=

$$\frac{\text{R\$ } 13.820,35}{\text{R\$ } 118.562.792,30} \times 100 = 0,0116\% \text{ da RCL}$$

*RECEITA CORRENTE LIQUIDA APURADA NA LRF, Relatório de Gestão Fiscal, ANEXO 1, 1º SEMESTRE/2017.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

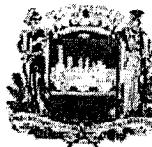
Em virtude da metodologia de cálculo acima, a estimativa de impacto no gasto com pessoal decorrente da alteração estrutural da Secretaria Municipal de Fazenda para o exercício de 2017 será de 0,0046% e para 2018 e 2019 será de 0,0116% sobre a Receita Corrente Líquida.

Quanto ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de responsabilidade Fiscal - LRF, o ato proposto pode ser considerado plenamente atendido, uma vez que as despesas relativas a despesas com pessoal foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2017, em funcional específica no orçamento geral do município, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para as despesas de caráter continuado, demonstrada nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o aumento da receita decorrente do crescimento real previsto para os próximos exercícios.

Considerando que o limite prudencial previsto na LC 101 é de 51,30% da RCL para o Executivo e que o atual percentual de despesa com pessoal é 46,25%, conclui-se que o aumento não irá comprometer o limite para 2017, 2018 e 2019.

Vassouras, 22 de agosto de 2017.


Natana Cristina da Silva Barbosa
Controladora Geral do Município
CRC-RJ 1116070-3
Mat. 101.824-8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras
Controladoria Geral do Município

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da alteração estrutural da Secretaria Municipal de Fazenda para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Fabiano Perri Matheus
Secretário Mun. de Fazenda
Mat.: 300.781-2
Prefeitura de Vassouras

Vassouras, 22 de agosto de 2017.